



PORTARIA Nº 1033/2015 DATA: 22.04.2015

0 PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos IX e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada), e considerando o disposto nos artigos 53, 54 e 63 que trata da Jornada em Regime Suplementar e da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar, Lei Municipal nº 1215/2010 de 08.12.2010.

RESOLVE:

Art. 1°) Nomear a servidora pública municipal JUVILDE M. DELLALIBERA ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, matrícula funcional n°11165-1, para cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR de 20 horas semanais, a partir de 9 (nove) de fevereiro de 2015, no Pré II na Escola Municipal Professor Pedro V. Parigot de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Primeiro - A jornada em Regime Suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor, e será baseada no vencimento inicial de carreira.

Parágrafo Segundo - A jornada em regime suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras, por ser de cunho eventual e transitório, e extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, ou ainda pelo interesse da Administração, não se incorporando aos vencimentos e tampouco gerando reflexos nos direitos próprios do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2 °) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3 °) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste,

Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2015

Registre-se e Publique-se:

Prefeito Municipal.

lemir Lucini, Diretor do Depto. De Administração.

CNPJ: 76.995.430/0001-52

E-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br Av. Manoel Ribas, 620 | (46) 3526-8300 | Itapejara D´Oeste | 85.580-000 | PR